



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dá nova redação ao § 1º do artigo 10 do Decreto nº 8.999 de 03 de janeiro de 2023, que dispõe sobre complementação do Decreto Municipal nº 2.807/94, que regulamenta a Lei nº 1.961 - Código Tributário Municipal, de 28 de Dezembro 1977, com suas alterações e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 10 do Decreto nº 8.999 de 03 de janeiro de 2023, que dispõe sobre complementação do Decreto Municipal nº 2.807/94, que regulamenta a Lei nº 1.961 - Código Tributário Municipal, de 28 de dezembro 1977, com suas alterações e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 -

§ 1º - *A Taxa de Licença para Localização e a Taxa de Fiscalização e de Funcionamento, tributado em UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), serão lançadas, em 02 (duas) parcelas com o vencimento da 1ª parcela para 03 de abril de 2023 e a 2ª parcela para 03 de julho de 2023, respeitando-se o ramo de atividade das pessoas físicas e/ou jurídicas, com estabelecimento fixo e os valores anuais são constantes da TABELA X, reajustados em 7,18% (sete vírgula dezoito por cento)."*

Art. 2º - O artigo 13 do Decreto nº 8.999 de 03 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023."*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIANO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no Diário Oficial do Município de Assis.